



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11020000003/12	25/06/2013 17:08:14	NUCLEO PATROCÍNIO

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00264123-1 / JOSE ALVES GONÇALVES	2.2 CPF/CNPJ: 262.750.406-10	
2.3 Endereço: RUA SALATIEL M PEREIRA, 48 CASA	2.4 Bairro: BRASIL NOVO	
2.5 Município: COROMANDEL	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.550-000
2.8 Telefone(s): (34) 9955-1165	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00264123-1 / JOSE ALVES GONÇALVES	3.2 CPF/CNPJ: 262.750.406-10	
3.3 Endereço: RUA SALATIEL M PEREIRA, 48 CASA	3.4 Bairro: BRASIL NOVO	
3.5 Município: COROMANDEL	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.550-000
3.8 Telefone(s): (34) 9955-1165	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Conceicao, Lugar " Indaia"	4.2 Área Total (ha): 207,7930
4.3 Município/Distrito: COROMANDEL	4.4 INCRA (CCIR): 950.114.532.649-6
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 20.978 Livro: 2 Folha: Comarca: COROMANDEL	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 293.000 Datum: SAD-69
	Y(7): 7.984.700 Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,76% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	207,7930
<b>Total</b>	<b>207,7930</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	41,5586
Pecuária	80,5902
<b>Total</b>	<b>122,1488</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>				
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				34,9528
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		41,5586	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		40,0000	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		41,5586	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		40,0000	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>
Cerrado				81,5586
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial				4,4284
Campo				40,0000
Campo Cerrado				37,1302
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	293.750	7.984.000
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	292.905	7.893.800
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica				41,5586
Pecuária				40,0000
<b>Total</b>				<b>81,5586</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
LENHA FLORESTA NATIVA		100,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MUITO BAIXA, CONFORME COORDENADAS UTM 292.905 E 7.893.800..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MUITO BAIXA, CONFORME COORDENADAS UTM 292.905 E 7.893.800..

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Histórico:

- " Data da formalização: 21/06/2013
- " Data do pedido de informações complementares Não houve
- " Data de entrega das informações complementares Não houve
- " Data da emissão do parecer técnico: 25/06/2013

### 2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão da vegetação nativa com destoca em uma área de 40,000 hectares de campos na Fazenda Conceição - Lugar Indaiá. É pretendido com a intervenção requerida a expansão da atividade de pecuária.

### 3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Conceição - Lugar Indaiá, localizada no Município de Coromandel-MG, possui uma área total de 207,7930 hectares e 5,1948 módulos fiscais.

A área em questão pertence à microbacia e bacia hidrográfica do Rio Paranaíba. Possui como principais recursos hídricos o Córrego da Conceição que corta a propriedade ao meio. O proprietário pretende aumentar a sua área de pastagem para desenvolver a pecuária. O relevo caracteriza-se por suave ondulado tendendo a ondulado e o solo varia entre cambissolo e latossolo.

A Reserva Legal perfaz com 41,5586 hectares de áreas variando entre campo, campo cerrado e floresta estacional semidecidual que se encontra em bom estado de conservação atendendo portanto a legislação vigente.

Durante a vistoria observei que 34,9528 hectares de área de preservação permanente que o imóvel possui encontram-se em quase sua totalidade em bom estado de conservação.

### 4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para intervenção é composta por campos nativos com baixo rendimento lenhoso e algumas árvores de grande porte com predominância de capim macega no substrato. Não houve necessidade de apresentação de inventário florestal visto que o rendimento é baixo e as amostras ficariam com poucos indivíduos. Tecnicamente dispensei a apresentação do inventário. Como dito anteriormente, a intervenção visa a formação de pastagens e o proprietário foi informado da necessidade de se manter na área as árvores de grande porte. Dos 40,000 hectares requeridos, destaco a área de 03,8680 hectares delimitada no mapa como campo sujo, onde existem tocos remanescentes de tratos culturais (bateção) da espécie aroeira. Saliento a necessidade de se promover a destoca nesse local para dar prosseguimento as atividades ali desenvolvidas. No restante da intervenção não vejo problemas ambientais significativos desde que se cumpram as medidas mitigadoras proposta no fim deste parecer.

Em consulta ao Zoneamento Econômico Ecológico de Estado de Minas Gerais ZEE-MG, constatei que a prioridade de conservação da flora e a vulnerabilidade natural é muito baixa.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão será de 100 m3 lenha, que serão utilizados pelo proprietário no interior do imóvel.

### 5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto: Assoreamento de cursos d'água e erosão do solo. Com a retirada da vegetação que cobre o solo existe a possibilidade de carregamento de partículas sólidas para o interior do curso d'água, bem com o aparecimento de sulcos de erosão na superfície do solo.

Medida Mitigadora: Não permitir que o solo fique exposto por longos períodos bem como construir curvas de nível e cacimbas.

### 6. Conclusão:

Considerando que o imóvel possui área de reserva legal bem preservada e averbada junto ao CRI de Coromandel; e ainda; considerando que a área está apta ao fim requerido; posicione-me pelo deferimento da intervenção em 40,000 ha na Fazenda Conceição - Lugar Indaiá de propriedade do Sr. José Alves Gonçalves.

### 7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses.

### 8. Medidas Mitigadoras

- \* Não permitir que o solo fique desprotegido por longo período;
- \* Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações da Lei Estadual 10.883/2002 e Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991;
- \* Respeitar todos os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 14.309/2002;
- \* Isolar a área de reserva legal com cercas de arame liso para evitar a entrada do gado;
- \* Construir cacimbas e curva de nível para evitar a degradação do solo.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JÚNIOR - MASP: 1250587-1

**14. DATA DA VISTORIA**

sexta-feira, 15 de fevereiro de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Processo Administrativo nº. 11010000003/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

**PARECER JURÍDICO**

**I. Relatório:**

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por José Alves Gonçalves, conforme fls. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 40,00ha no imóvel rural "Fazenda Conceição lugar denominado Indaia", localizado no município de Coromandel, matrícula nº 20.978 do Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel/MG.

2 - A propriedade possui área total de 207,7930 destes 41,5586ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada as atividades de agricultura e pecuária. Essa atividade, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, é não passível de autorização ambiental de funcionamento (AAF), quanto menos de licenciamento, conforme cópia da declaração de não passível anexa aos autos.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

**II. Análise Jurídica:**

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 40,00ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

**III) Conclusão:**

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 40,00ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Resolução Conjunta SEMD/IEF nº. 1.408/2013.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

**Observações:**

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento.

Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 27 de junho de 2013.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

KAMILA BORGES ALVES - OABMG 127857 \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 27 de junho de 2013